



BRASIL CONTÁBIL

Contabilidade, Auditoria e Assessoria Empresarial

(96) 3222-9139 | 3222-9690

Nota Fiscal manual em desuso

Atualmente a utilização de Notas Fiscais do Modelo Convencional ou Bloco de Notas Fiscais modelo 1 ou 1-A, perdeu seu valor com os cruzamentos realizados pela Receita Federal com cartões de crédito e outros pontos que levantamos para os senhores.

- I. Solicitar a autorização de pedido de emissão de documentos para aquisição de Bloco de Notas Fiscais (SEFAZ).
- II. Custo com taxas e gráficas para confecção de Bloco de notas fiscais;
- III. Não há controle de estoque nas saídas dos produtos;
- IV. Exige um grande espaço físico para armazenamento, pois as notas fiscais deveram estar nas dependências da empresa pelo período decadencial de 5 (cinco) anos e etc;
- V. Não atende as legislações de algumas operações específicas como venda para outro estado e para administração pública.

A Nota Fiscal Eletrônica – (NF-e) foi criada com objetivo de sanar as obsolescências dos blocos de notas fiscais.

- I. Redução de custos de impressão do documento fiscal, uma vez que o documento é emitido eletronicamente. O modelo da NF-e contempla a impressão de um documento em papel, chamado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja função é acompanhar o trânsito das

mercadorias e facilitar a consulta da respectiva NF-e na internet;

- II. Redução de custos de aquisição de papel, pelos mesmos motivos expostos acima;
- III. Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais, um contribuinte que emita, hipoteticamente, 100 Notas Fiscais por dia, contará com aproximadamente 2.000 notas por mês, acumulando cerca de 120.000 ao final de Cinco anos ocupando um espaço físico considerável na empresa que poderia ser utilizado para expandir as estruturas da empresa;
- IV. Maior integração com contabilidade sendo que, com um clique e meio a contabilidade recepcionaria as notas, não sendo necessário a organizar as mesmas no final do mês.

A emissão poderá ser feita de por um programa gratuito da Receita Federal.

Hoje com os cruzamentos dos cartões de crédito, a Receita Federal do Brasil inviabilizou o uso do bloco manual, já que o controle das vendas no cartão e conseqüente o valor mínimo de faturamento são mandados pelas administradoras para Receita Federal.

Corre nos bastidores que as empresas que ainda não implementaram a Nota Fiscal Eletrônica em 1º de Outubro de 2011, serão fiscalizadas em 2012.

Obrigatoriedade

A partir de 1º de Outubro de 2011, de acordo com a cláusula 2ª do Protocolo ICMS 42. De 03 de Julho de 2009, fica obrigada a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e para à administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e cujo destinatário esteja localizado em outro Estado.

Endividamento bancário o que é?

Os bancos mandam as informações dos empréstimos, limites, etc... para o banco central. Mensalmente mandaremos esse relatório de endividamento.

Esse endividamento servirá de análise para o cliente, informações do tipo quanto há de compromissos bancários a pagar em 30, 60, 90, 120 e acima de 360 dias. O empresário será capaz de montar um fluxo de caixa para suportar esse compromisso.

A contabilidade mandará todo dia 20 de cada mês a posição financeira do mês anterior.

Visite o nosso site:

www.brasilcontabil.com.br

Parcelamento, a salvação. Será?

Instituído atualmente para o regime de tributação Simples Nacional, o parcelamento dos débitos traz alívio aos empresários em um momento em que o número de endividados é recorde, com crescimento de 24%. Mas, cuidado: o recurso, se usado como rotina, mascara que a saúde financeira da empresa não vai bem.

O parcelamento das dívidas do Simples, que até agosto era aguardado por mais de 600 mil empresas segundo estimativas da Receita Federal, leva vantagem sobre os empréstimos bancários, principalmente em relação aos juros. Contudo, é preciso, paralelamente, se concentrar no planejamento financeiro. Pelo bem da longevidade do negócio.

Embora vantajoso devido às taxas de juros (Selic) e ao prazo de pagamento, o continuado uso dessa prática indica que a em-

presa pode estar com problemas sérios. Assim, “sacrificar” o pagamento de tributos para cumprir outros compromissos torna-se rotina. Há sempre a espera pelo próximo programa. Mas não existe garantia de que ele venha, já que há um movimento contrário aos parcelamentos no fisco. No entender da administração tributária, os programas privilegiariam os maus pagadores.

Consciente

Ao aderir a um parcelamento, é importante não comprometer a já combatida saúde financeira da empresa. Por isto, recomenda-se que o parcelamento seja compatível com a efetiva capacidade de pagamento, o que se verifica pela projeção de caixa para o período.

A avaliação deve ser feita sobre o lucro operacional, que é

a diferença entre a receita e os gastos da empresa com operação. A parcela deve estar dentro deste montante. Se os juros forem menores do que o praticado no mercado, vale a pena optar pelo número máximo de parcelas que puder.

Os especialistas também ponderam sobre aderir a vários programas simultaneamente. Quanto mais parcelamentos, menores serão os lucros.

Entre as complicações por não arcar com um parcelamento assumido, estão as consequências por constar da dívida ativa da União, como ser impedido de participar de licitações, ter dificuldade na captação de recursos e, inclusive, ter o patrimônio pessoal dos proprietários comprometido.

Imprescindível planejamento financeiro

Atuar na raiz do problema é mais efetivo para evitar ou controlar o rombo nas finanças. É aí que se destaca o planejamento financeiro na gestão de uma empresa.

O planejamento financeiro não necessariamente evita ter dívidas, mas pode mostrar com antecedência a possibilidade de elas surgirem e as alternativas de solução. Para o planejamento é preciso, ao menos, a projeção de dois itens importantes: do resultado e do caixa, considerando os possíveis cenários – otimista e pessimista – de vendas e custos.

É importante, ainda, ter conhecimento de custos, produtividade, rentabilidade de cada produto, os juros sobre empréstimos, etc. Criar um fundo de reserva também é uma das estratégias que salva empresas em tempos difíceis.

O que pode?

Podem ser divididos os débitos do Simples Nacional com a Receita, Estados ou DF e municípios; além de reparcelados débitos, com inclusão de novas dívidas, por até duas vezes, desde que quitado 10% do total da dívida na primeira parcela. Esse percentual subirá para 20% se o novo parcelamento envolver débito já reparcelado.

O que não pode?

Não é possível parcelar dívidas decorrentes de multas por descumprimento de obrigação acessória ou relativas a tributos não abrangidos pelo regime, como os retidos na fonte. Também está fora a contribuição previdenciária recolhida separadamente pelas empresas tributadas pelos anexos IV e V até 31 de dezembro de 2008 e pelo anexo IV a partir de 1º de janeiro de 2009.

Em quantas vezes? Qual custo?

Pendências com a Receita Federal e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional podem ser parceladas em até 60 meses, com correção pela Selic (10,5% ao ano em janeiro) e valor mínimo de R\$ 500. A parcela mínima para empreendedor individual será analisada. O não pagamento de três parcelas consecutivas ou a existência de saldo devedor após o vencimento da última parcela implicará exclusão do parcelamento.

Como?

Solicite o parcelamento pelo formulário disponível no site da Receita (www.receita.fazenda.gov.br).

Licença maternidade

É um direito de seguradas empregada, empregada doméstica, contribuinte individual, facultativa, trabalhadora avulsa e seguradas especiais. Pode ser requerido não apenas por parto, mas também para adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

A empregada deve apresentar o pedido médico de afastamento, que pode ser concedido a partir do 28º dia antes do parto, ou a certidão de nascimento do bebê. Em caso de adoção, a licença pode ser solicitada a partir da data do deferimento da medida liminar nos autos de adoção ou da data da lavratura da certidão de nascimento do adotado.

Atualmente a empresa paga o salário diretamente à trabalhadora e abate a quantia ao fazer o pagamento das contribuições previdenciárias. Caso o valor seja maior do que o total da Guia da Previdência Social (GPS), pode pedir reembolso ou compensar o saldo futuramente. É importante que a empresa mantenha a documentação de afastamento por dez anos para fiscalização.

Mantêm-se todos os direitos trabalhistas, como adiantamento de salário (quando previsto em contrato de trabalho), 13º, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), reajuste salarial da categoria e outros estabelecidos na norma de trabalho.

O salário maternidade é pago por 120 dias. Para adoção, o tempo varia entre 120 dias para criança de até um ano; 60 dias para criança de um ano e um dia até quatro anos; e 30 dias para criança de quatro anos e um dia até oito anos.



Aposentadoria

O regime geral da Previdência Social prevê aposentadoria por idade, compulsória (somente para empregados), tempo de contribuição, invalidez e especial.

Por idade: o benefício vale para trabalhadores urbanos a partir de 65 anos (homens) e 60 anos (mulheres); o trabalhador rural tem direito a partir dos 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres). Além da idade, é necessário cumprir certo tempo de contribuição, de acordo com a tabela progressiva.

A aposentadoria do funcionário também pode ser requerida pela empresa, de forma compulsória, desde que o empregado tenha cumprido o período de carência e completado 70 anos de idade (homens) e 65 anos de idade (mulheres).

Por tempo de contribuição: são exigidos 35 anos (homens) e 30 anos (mulheres) de contribuição.

O valor do benefício dos trabalhadores inscritos até 28/11/99 será calculado pela média dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente desde julho/94. Para os inscritos a partir de 29/11/99, a média é calculada sobre os 80% maiores salários de contribuição de todo o período contributivo e, sobre ela, aplica-se o fator previdenciário, índice baseado em alíquota de contribuição, idade, tempo de contribuição e expectativa de sobrevivência.

Especial: o benefício é concedido ao segurado que tiver trabalhado em atividades com exposição a agentes prejudiciais à saúde ou integridade física durante 15, 20 ou 25 anos. A empresa deverá conceder o Perfil Profissiográfico Previdenciário. O empregado aposentado por este meio não pode retornar à mesma atividade que ensejou a concessão desse benefício.

A lei não assegura este direito ao empresário, mas ele pode tentar obtê-lo por meio de ações judiciais.

Invalidez: É um benefício concedido ao trabalhador que, por doença ou acidente, for considerado incapacitado para o trabalho pela perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), desde que cumprida a carência exigida.

O contrato de trabalho é apenas suspenso, sem baixa na carteira profissional, já que, se o aposentado recuperar a capacidade para o trabalho, devidamente constatada por perícia médica, o benefício cessará e o empregado voltará a exercer a função que ocupava antes do afastamento.



Calendário de Obrigações

Março'12

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Salários – Fev.'12 ⁽²⁾
07	Caged – Fev.'12 Dacon – Jan.'12 FGTS – Fev.'12
09	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾ Relação Anual de Informações Sociais (Rais) – Ano-base 2011
12	Simplex – Jan.'12
14	EFD PIS/Cofins – Empresas do Lucro Real – Jan.'12
15	Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Fev.'12 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁴⁾ – Fev.'12
20	Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Fev.'12 IRRF – Fev.'12 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Fev.'12 Previdência Social – Fev.'12 Simplex – Fev.'12
21	DCTF – Jan.'12
23	Cofins – Fev.'12 IPI – Fev.'12 PIS – Fev.'12
30	Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Mar.'12 CSLL – Fev.'12 CSLL – Trimestral – 3ª cota Declaração de Serviços Médicos (Dmed) – Ano-base 2011 Declaração Simplificada de Pessoas Jurídicas (DSPJ) – Inativas – Ano-base 2011 IRPF – Alienação de bens ou direitos – Fev.'12 IRPF – Carnê leão – Fev.'12 IRPF – Renda variável – Fev.'12 IRPJ – Fev.'12 IRPJ – Lucro inflacionário – Fev.'12 IRPJ – Renda variável – Fev.'12 IRPJ – Simplex – Lucro na alienação de ativos – Fev.'12 IRPJ – Trimestral – 3ª cota Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Mar.'12 Parc. para ingresso no Simplex Nacional 2007 – Mar.'12 Parc. para ingresso no Simplex Nacional 2009 – Mar.'12 Refis – Fev.'12

Abril'12

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
05	Caged – Mar.'12 Salários – Mar.'12 ⁽²⁾ FGTS – Mar.'12
09	Dacon – Fev.'12
10	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
13	Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Mar.'12
16	Declaração Anual do Simplex Nacional (DASN) – Ano-base 2011 EFD PIS/Cofins – Empresas do Lucro Real – Fev.'12 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁴⁾ – Mar.'12
20	Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Mar.'12 IRRF – Mar.'12 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Mar.'12 Previdência Social – Mar.'12 Simplex – Mar.'12
23	DCTF – Fev.'12
25	Cofins – Mar.'12 IPI – Mar.'12 PIS – Mar.'12
30	Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Abr.'12 Contribuição sindical – 2012 CSLL – Mar.'12 CSLL – Trimestral – 1ª cota ou única Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – Ano-base 2011 IRPF – Alienação de bens ou direitos – Mar.'12 IRPF – Carnê leão – Mar.'12 IRPF – Renda variável – Mar.'12 IRPJ – Lucro inflacionário – Mar.'12 IRPJ – Mar.'12 IRPJ – Renda variável – Mar.'12 IRPJ – Simplex – Lucro na alienação de ativos – Mar.'12 IRPJ – Trimestral – 1ª cota ou única Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Abr.'12 Parc. para ingresso no Simplex Nacional 2007 – Abr.'12 Parc. para ingresso no Simplex Nacional 2009 – Abr.'12 Refis – Mar.'12

(1) Estas datas não consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) A lei nº 11.933/09 ampliou, do dia 10 para o dia 20, o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária das empresas. Apesar disso, o Decreto nº 3.048, que determina o envio de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 (art. 225, V), não foi alterado. (4) Contribuinte facultativo, empregado doméstico, autônomo sem prestação de serviços para empresas.

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso (a partir de Jan.'12)

Faixas salariais (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até 1.174,86	8,00
de 1.174,87 até 1.958,10	9,00
de 1.958,11 até 3.916,20	11,00

Imposto de Renda (a partir de Jan.'12)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 1.637,11	isento	–
de 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
de 2.453,51 até 3.271,38	15,0	306,80
de 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
acima de 4.087,65	27,5	756,53

DEDUÇÕES: 1) R\$ 164,56 por dependente; 2) R\$ 1.637,11 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapí pagas pelo contribuinte.

Outros indicadores

Ufir (extinta em dez.'00)	1,0641	
Salário Mínimo	622,00	
Teto INSS	3.916,20	
Salário-família	até 608,80	31,22
	de 608,81 até 915,05	22,00

Nosso Informativo

Publicação bimestral da Quarup Editorial em parceria com empresas contábeis, tem por objetivo assessorar o empresário com informações de caráter administrativo.



Rua Manoel Ribeiro, 167 • Santo André • SP • 09172-730

Tel.: (11) 4972-5069

www.quarupeditorial.com.br • quarup@quarupeditorial.com.br

Editor: Fernando A. Dias Marin • **Diretora Comercial:** Vânia Dias Marin

Fechamento desta edição: 03/02/12

Consulte seu prestador de serviços contábeis sobre eventuais alterações nas informações constantes deste informativo divulgadas após esta data.